



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.295/2025, de 14 de novembro de 2025.



"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro, da forma que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia-GO, autorizado a conceder repasse financeiro como forma de incentivo e apoio esportivo para os atletas: **Geraldo Roberto de Carvalho, Ivanete Divina Damásio, Neuma Araújo Neto e Ronaldo Gomes da Silva**, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada atleta, no exercício de 2025, com a finalidade de custear as despesas de inscrição, alimentação e transporte dos referidos atletas, viabilizando a participação dos mesmos na Maratona Monumental de Brasília, que será realizada na data de 23 de novembro de 2025, na Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, onde os atletas representarão o Município de Silvânia.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 14 dias de novembro de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal